



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processos Administrativos nº 181/2022**  
**Modalidade: Pregão SRP nº 002/2022**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

Até dia 22/04/2022 às 08:00 (oito horas, horário de Brasília).

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Dia 22/04/2022 das 09:00 às 09:30 (horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

Dia 22/04/2022 às 10:00 (dez horas, horário de Brasília).

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, armazenamento, tratamento (incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS, A, B e E (lixo) e serviços químicos e contaminados, sendo coletados no Hospital e Unidades Básicas de Saúde do Município de Peixe – TO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 093/2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024/2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

3.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, e ou serviços, onde as empresas disponibilizam produtos/serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços.

3.2 - Neste Sistema, as aquisições/serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.





3.3 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Fundo Municipal de Saúde de Peixe – TO, necessite efetuar a contratação, para executar os serviços objeto deste Edital.

3.4 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.5 - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

3.6 - Órgão não Participante - órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

3.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.9 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração deste Município.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.